

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº
2022.06.22-0001**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.06.22-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE QUADRO DOS EX-PRESIDENTES, IMPRESSO EM FOTO COMUM, COM MULDURA DOURADA, COM VIDRO COMUM NO Tamanho DE 0,35X0,40, PARA A CÂMARA DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN: Dispensa de Licitação nº DV00006/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Município de Alexandria/RN - 01 - LEGISLATIVO - 031 - Ação Legislativa - 002 - PROCESSO LEGISLATIVO - 2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: de 22 de junho de 2022 até 21 de setembro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Alexandria e: FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 21.778.715/0001-40, com sede a Rua Antônio Moreira, 86 - Casa - Centro - CEP 59855-000 - Itaú/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 4.640,00(quatro mil seiscentos e quarenta reais), referente ao objeto deste.

Alexandria - RN, 22 de junho de 2022

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Presidente - Câmara Municipal de Alexandria/RN.

Publicado por: Raimundo Ferreira de Andrade
Código Identificador: 78848054

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV00003/2022**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE QUADRO DOS EX-PRESIDENTES, IMPRESSO EM FOTO COMUM, COM MULDURA DOURADA, COM VIDRO COMUM NO Tamanho DE 0,35X0,40, PARA A CÂMARA DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO CLENILDO MAIA 92846998191, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 21.778.715/0001-40, com sede a Rua Antônio Moreira, 86 - Casa - Centro - CEP 59855-000 - Itaú/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 4.640,00(quatro mil seiscentos e quarenta reais).

Alexandria - RN, 14 de junho de 2022

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Presidente - Câmara Municipal de Alexandria/RN

Publicado por: Raimundo Ferreira de Andrade
Código Identificador: 14124362

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2022-SRP**

Aos 13 de junho de 2022, a Câmara Municipal de Angicos/RN, com sede à Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, nº 42, centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, inscrita no CNPJ nº. 24.531.196/0001-09, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Jose Edilson Maciel, residente e domiciliado no Município de Angicos/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 - SRP, homologado em 10 de junho de 2022, com sua publicação realizada em 13 de junho de 2022 no Diário Oficial da FECAM, edição nº 1421, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, ECONT ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.976.992/0001-80, neste ato representante legal o Sr. Euclides Paulino de Macedo Neto, portador do CPF nº 075.177.024-83, como segue:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

R\$ 36.000,00

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual Contratação de assessoria técnica dos serviços no setor de recursos humanos, notadamente na orientação da elaboração da folha de pagamento, GFIPs, SIAI-DP RAIS, DIRF e outros serviços deles decorrentes do setor de pessoal, além de capacitar e treinar os servidores envolvidos para as tarefas de rotina, de acordo com o termo de referência para atender as demandas da Câmara Municipal de Angicos/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme descrição abaixo.

ECONT ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 26.976.992/0001-80

ITEM

Descrição dos Serviços

UND

QTD

VALOR MENSAL

VALOR GLOBAL

1.

ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DECLARAÇÕES ORIGINAIS DESTA, TAIS COMO GFIP, SIAI-DP, RAIS E DIRF, BEM COMO IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ENVIO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL.

MÊS

12

R\$ 3.000,00

R\$ 36.000,00

VALOR GLOBAL

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços em sua totalidade exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a CONTRATADA, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de serviço em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços a contratada assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

CLÁUSULA IV - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 A prestação dos serviços deve ocorrer de forma híbrida, in loco como também a distância. A execução in loco se dará na sede Câmara Municipal de Angicos, localizada na Rua Prefeito Pedro Moura de Vasconcelos, nº 42, Centro, Angicos/RN - CEP: 59.515-000, sempre nos horários entre 08h00min às 13h00min e/ou das 14h00min às 17h00min. Os demais serviços, a distância, se darão conforme na data e horário estabelecido pela Câmara municipal.

10.2 Os Serviços deverão ser prestados necessariamente por uma equipe técnica da empresa contratada composta de no mínimo 01 (um) PROFISSIONAL devidamente registrado no Conselho Regional de classe e em situação regular perante o Conselho.

10.3 Os profissionais contratados deverão utilizar a estrutura de software e de equipamentos de informática que se encontre em funcionamento na Câmara municipal de Angicos/RN;

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

6.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

6.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.2 A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos acompanhado da Nota Fiscal de compra e devidamente atestada pelo setor competente.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular.

6.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 No objeto do presente contrato envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Executar os serviços licitados e contratados em estrita conformidade com as especificações contidas neste termo de referência, bem como as normas legais que regem a contabilidade pública e dos órgãos de controle (TCE, TCU, STN, Ministérios, entre outros);

6.3 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoa contratados, para execução dos serviços, inclusive com os encargos trabalhistas, além de despesa como locomoção, hospedagem e alimentação quando se deslocam até a sede da Câmara municipal de Angicos/RN.

6.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administração e penal por quaisquer danos, prejuízos materiais ou pessoais causando diretamente ou por seus colaboradores ou prepostos a contratante ou a terceiros;

6.5 Não será aceito por o Contratante, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

6.6 Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

6.7 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara municipal de Angicos/RN para execução dos serviços contratados;

6.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (Vinte e cinco por

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

6.9 Responsabilizar-se pelos encargos financeiros causados por atrasos nos cumprimentos dos prazos estabelecidos pelos órgãos de controle, desde que não sejam causados pela Câmara Municipal;

6.10 Apresentar, mensalmente a fatura, nota fiscal e documentação de adimplência junto com o relatório de execução dos serviços.

6.11 Acatar as normas administrativas impostas ao local de trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

6.12 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente da solicitação;

6.13 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços;

6.14 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

6.15 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.16 Orientação na elaboração de folha de pagamento e contra-cheques;

6.17 Analisar os procedimentos administrativo-financeiros em uso no setor do RH, visando identificar os passíveis de modernização e adequação;

6.18 Promover a orientação da coleta de todos os dados a serem divulgados no Portal da Transparência Municipal, conforme a normatização editada pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, tudo de acordo com a Lei 12.527/2011;

6.19 Assessorar a elaboração e atualização dos Projetos de Lei que contenham dados de recursos humanos no planejamento governamental;

6.20 Assessorar o chefe do RH e seus servidores quando solicitado;

6.21 Apresentar pareceres técnicos para contestação de dados do setor de RH em processos de diligência

técnico-financeiro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

6.22 Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o Regime de Direito Público.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada;

7.2 Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;

7.3 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva da prestação do serviço, objeto desta licitação;

7.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avançado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

7.6 Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;

7.7 Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

7.8 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

7.9 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.10 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

7.11 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

7.12 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

contrato;

7.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma Lei.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 A Câmara Municipal de angicos/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I - ADVERTÊNCIA;

II - MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da CMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da CMA

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação

exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

8.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

8.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

8.5 A Câmara Municipal de angicos/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O serviço deverá ser de Assessoria, consultoria em Recursos Humanos compreendendo a orientação técnica, com foco nas obrigações inerentes à implantação e gestão do Plano de Cargos e Carreira, Estrutura Administrativa e Organizacional, SEFIP, RAIS, E-SOCIAL, DCTF e demais obrigações acessórias;

9.2 Assessoria, consultoria e orientação técnica na interpretação dos fatos inerentes a folha de pagamento ocorridos no legislativo, para a correta classificação dos registros;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

9.3 Assessoria, consultoria e orientação técnica na elaboração de projeções de gasto com pessoal objetivando o cumprimento dos limites máximo de gasto com pessoal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal;

9.4 zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos;

9.5 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Órgão Público contratante ou a terceiros;

9.6 A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA;

9.7 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.8 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa da Câmara Municipal de Angicos, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Angicos/RN, 13 de junho de 2022

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

12.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

12.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2022 e a proposta da empresa ECONT ASSESSORIA CONTABIL LTDA inscrita no CNPJ: 26.976.992/0001-80 classificada em primeiro lugar, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN

CNPJ Nº 24.531.196/0001-09

JOSE EDILSON MACIEL

CONTRATANTE

ECONT ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 15.052.431/0001-79

EUCLIDES PAULINO DE MACEDO NETO

CONTRATADA

Publicado por: José Edilson Maciel
Código Identificador: 24465080

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

ATOS

ATO DA MESA N.º 004/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais, no exercício de seus cargos e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, as comemorações alusivas ao Dia de São João;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

Considerando, o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Baía Formosa,

RESOLVE:

Artigo 1º - Suspender o expediente da Câmara Municipal de Câmara de Baía Formosa/RN, na sexta feira, dia 24 de Junho de 2022, bem como eventuais prazos administrativos, isto em decorrência das comemorações alusivas ao feriado nacional de Corpus Christi.

Artigo 2º - Este Ato da Mesa da Câmara Municipal de Baía Formosa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Baía Formosa, aos 23 de Junho de 2.022.

ANTONIGNONE MADEIRO DA COSTA NETO
Presidente

JOAO CAVALCANTE NETO
1º Secretário

AIRTON TANOEIRO DUARTE ALVES
2º Secretário

Publicado por: ANTONIGNONE MADEIRO CARDOSO DA COSTA
Código Identificador: 17055725

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES
PORTARIA

PORTARIA 007/2022

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA Municipal de Bento Fernandes/RN, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder licença prêmio a servidora MARIA FRANCINAIDE TOMAZ ANDRADE, por 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 01 de julho à 28 de setembro do corrente ano, conforme art. 106 da Lei 255/97;

2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3º - Publique-se - Cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 23 de junho de 2022.

PAULO CESAR MACEDO DA FONSECA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: PAULO CESAR MACEDO DA FONSECA
Código Identificador: 24173448

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2022

Câmara Municipal de Bom Jesus. Objeto: Prorrogar o contrato nº 006/2021, pelo período de 07 (sete) meses, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Inexigibilidade nº 002/2021. Licitante: M E CAVALCANTE SERVIÇOS CONTÁBEIS - ME, CNPJ: 40.569.509/0001-74. Assinatura do Aditivo: 12/05/2022. Vigência: 14/05/2022 até 31/12/2022.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

Bom Jesus/RN, 12/05/2022

Leonardo Gomes de Figueiredo

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Bom Jesus/RN

Caicó/RN, 23 de junho de 2022.

Publicado por: Leonardo Gomes de Figueiredo
Código Identificador: 85864871

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
DISPENSA

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
038/2022**

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é o SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE PARTE DA COBERTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, TROCA DE CUMIEIRAS, HIDRÁULICA E RECUPERAÇÃO DE BICAS, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica - PJ.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Publicado por: PÂMELLA KATHERYNE PEREIRA RANGEL LOPES
Código Identificador: 65256068

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**Termo Aditivo ao Contrato nº
171201/2021, conforme Convite nº
001/2021**

Termo Aditivo ao Contrato nº 171201/2021, conforme Convite nº 001/2021, que celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, e, do outro, a empresa F P COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS.

**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL N°
001/2022**

Contratado: JOÃO BOSCO GOMES 42239168404

CNPJ/CPF: 23.459.101/0001-20

Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: 15 (quinze) dias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, com sede na Rua Antônio Veras, 57, Centro, Campo Grande/RN - CEP: 59.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.565.418/0001-58, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. ANTONIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA, brasileiro, casada, inscrita no CPF/MF nº 031.973.744-43, residente e domiciliado no Sítio Caiana, Zona Rural, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa F P COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.060.088/0001-93, sediada à Rua Manoel Gondim de Oliveira, SN, Centro, Campo Grande - RN, CEP:59.680-000, Campo Grande - RN representada neste ato por FLAVIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, empresário,

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

inscrito no CPF nº 345.678.444-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado no respectivo Convite nº 001/2021, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) CONTRATADO (A), celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a viger de 17 de dezembro de 2021 até 31 de julho de 2022, visando a sua total eficácia, conforme Convite nº 001/2021, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o

presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, em 31 de maio de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

CNPJ 08.565.418/0001-58

Antônia Marilândia Nogueira de Holanda

Presidente

F P COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 27.060.088/0001-93

FLAVIO PEREIRA DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

Publicado por: ANTONIA MARILÂNDIA NOGUEIRA DE HOLANDA
Código Identificador: 37273270

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

ATA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, REALIZADA EM 17 (DEZESSETE), DE FEVEREIRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

Às 10:20hs (dez horas e vinte minutos), do dia 17 (dezessete), de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Câmara Municipal de Canguaretama, sito à Rua: Pedro Velho, 47, Centro, realizou-se a reunião Ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Canguaretama. Presentes os membros: EMANUEL MIQUEIAS JANUARIO (Presidente), ANCHELLY JACIARA RODRIGUES SILVA (Relatora), MARTA TRAJANO DA SILVA (Membro), FÁBIO NUNES DA SILVA (Membro) e JOEL EMANOEL

ANDRADE DO NASCIMENTO (Membro). Em havendo quórum regimental, foi dado início a reunião, ocasião em que os membros passaram ao exame dos procedimentos direcionados a Comissão, a saber: encaminhamento pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, do Ofício nº 093/2021-GP, de 11 de novembro de 2021, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, relativo ao Exercício de 2013, para apreciação e emissão de parecer, com fulcro no Art. 63, Inc. VI, c/c Art. 204, § 1º do Regimento Interno. Examinados os referidos procedimentos, os Membros da Comissão em atenção aos princípios da ampla defesa e contraditório, à unanimidade, decidiram por citar à então gestora, Sra. MARIA DE FATIMA BORGES MARINHO, para apresentar defesa escrita, relativo ao exercício de 2013, consubstanciado no Acordão nº 325/2021-TC. Continuamente, ante o Ato de Indicação nº 003/2021, emitido pela Presidência da Câmara, datado de 05 de julho de 2021, definindo a composição da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, consubstanciado no Art. 26, § 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 43, § Único e o Art. 78 do Regimento Interno, fica estabelecida oportunidade de defesa, para que eventualmente esclareça os fatos a serem apreciados, publique-se a presente Ata no Diário Oficial e expeça-se notificação a ex-gestora, do seu inteiro teor. Nada mais havendo a ser tratado, os membros da Comissão declararam encerrados os trabalhos às 10:58hs (dez horas e cinquenta oito minutos), da presente data. Nada mais havendo a registrar na presente Ata, foi lavrada por

mim , GILDO PINHEIRO MARTINS, Assessor Jurídico, que, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os membros da Comissão que se fizeram presentes..... SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, EM 17 (DEZESSETE), DE FEVEREIRO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

EMANUEL MIQUEIAS JANUARIO

Presidente

ANCHELLY JACIARA RODRIGUES SILVA

Relatora

MARTA TRAJANO DA SILVA

Membro

FÁBIO NUNES DA SILVA

Membro

JOEL EMANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO

Membro

Publicado por: Venicius Raniere Soares de Santana
Código Identificador: 77258711

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

TERMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022.

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal, consoante autorização do Sr. FRANCISCO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

HAMILTON BEZERRA Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 016/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 015/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de confecção de fardamentos destinados aos servidores da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: INÊS DIAS DE MEDEIROS-ME, CNPJ: 15.414.099/0001-45, sediada na Rua Cônego Valadão, 1.666, Gopouva, CEP: 07.040-000, Guarulhos/SP, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

proporcionando ao usuário segurança subjetiva, ampliado por valores institucionais em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, a prestação dos serviços de confecção de fardamentos destinados aos servidores do legislativo municipal, promovendo a padronização e facilitando a identificação dos servidores. Esses serviços são essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito desta Edilidade. Sendo assim há a necessidade de dotar o Legislativo Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades de apoio administrativo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição. Diante do exposto a contratação é necessária em virtude da necessidade dos serviços de confecção de fardamentos os quais visam uniformizar todos os servidores sendo atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Poder Legislativo Municipal.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica INÊS DIAS DE MEDEIROS-ME, CNPJ: 15.414.099/0001-45 apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor total de R\$ 9.054,00 (nove mil e cinquenta e quatro reais) pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço em tela é essencial para o funcionamento da Câmara Municipal de Caraúbas/RN e para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, bem como a preservação do patrimônio público.

Aos Servidores no exercício regular das suas funções e serviços são indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor,

Face ao exposto, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Francisco das Chagas Soares de Queiroz, Procurador Geral da Câmara Municipal, que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: INÊS DIAS DE MEDEIROS-ME, CNPJ: 15.414.099/0001-45, no valor total de R\$ 9.054,00 (nove mil e cinquenta e quatro reais), pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

Municipal de Caraúbas/RN.

Caraúbas/RN, 23 de junho de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Sr. CLEYSON GOMES BEZERRA, Secretário de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CLEYSON GOMES BEZERRA

Secretário de Administração da Câmara Municipal de Caraúbas/RN

Caraúbas/RN, 23 de junho de 2022.

Publicado por: Francisco Hamilton Bezerra
Código Identificador: 20401211

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO N° 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2022.

FRANCISCO HAMILTON BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por: Francisco Hamilton Bezerra
Código Identificador: 88035167

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
TERMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2022.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 016/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: INÊS DIAS DE MEDEIROS-ME, CNPJ: 15.414.099/0001-45, no valor total de R\$ 9.054,00 (nove mil e cinquenta e quatro reais) destinado à prestação dos serviços de confecção de fardamentos destinados aos servidores da Câmara

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal, consoante autorização do Sr. FRANCISCO HAMILTON BEZERRA Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 017/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 016/2022 para solicitação de medidas

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

administrativas pertinentes à contratação de consultoria especializada em arquitetura para elaboração do Projeto Básico de construção de um auditório e salas administrativas no prédio público desta Câmara Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: VH ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 37.879.910/0001-04, sediada na Rua Monsenhor Raimundo Gurgel do Amaral, 234, sala 01, Conjunto Guido Gurgel, CEP: 59.780.000, Caraúbas/RN, com fulcro no inciso I, art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso I do art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço em tela é essencial para o funcionamento da Câmara Municipal de Caraúbas/RN haja vista a necessidade na confecção de um Projeto Básico destinado a elencar as especificações técnicas relativas aos serviços projeto arquitetônico de um novo auditório e salas administrativas, uma vez que esta edilidade não possui em seu quadro técnico, servidores com expertise no assunto devidamente registrados no CREA/CAU conforme legislação pertinente.

Justifica-se a prestação dos serviços para que os servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, bem como a preservação do patrimônio público.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, dos serviços de rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito desta Edilidade. Sendo assim há a necessidade de dotar o Legislativo Municipal de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades de apoio administrativo.

A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

Diante do exposto a contratação é necessária em virtude da necessidade do perfeito funcionamento das instalações do legislativo evitando-se maiores prejuízos a esta Edilidade em razão da natureza contínua e de apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e pela ampliação das atividades da Câmara no desempenho de suas atribuições.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica VH ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 37.879.910/0001-04 apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 32.005,00 (trinta e dois mil e cinco reais) pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso I, art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso I, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Francisco das Chagas Soares de Queiroz, Procurador Geral da Câmara Municipal, que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: VH ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 37.879.910/0001-04, no valor global de R\$ 32.005,00 (trinta e dois mil e cinco reais), pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para esta Edilidade.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

Caraúbas/RN, 23 de junho de 2022.

Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Sr. CLEYSON GOMES BEZERRA, Secretário de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CLEYSON GOMES BEZERRA

Secretário de Administração da Câmara Municipal de Caraúbas/RN

Caraúbas/RN, 23 de junho de 2022.

Publicado por: Francisco Hamilton Bezerra
Código Identificador: 57074148

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 016/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 017/2022.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 016/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 017/2022.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso I, art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: VH ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 37.879.910/0001-04, no valor total de R\$ 32.005,00 (trinta e dois mil e cinco reais) destinado à prestação dos serviços de elaboração do Projeto Básico de construção de um auditório e salas administrativas no prédio público desta Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do

FRANCISCO HAMILTON BEZERRA

Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por: Francisco Hamilton Bezerra
Código Identificador: 74381174

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

DISPENSA

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Nº 017/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO
DE CARPETE E CONFECÇÃO DA TRIBUNA

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa RONALD AUGUSTO DE FIGUEIREDO AQUINO 11538339480 (40.583.211/0001-19), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE CARPETE E CONFECÇÃO DA TRIBUNA, com o valor total julgado de R\$ 17.480,00 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de Junho de 2022

FUNÇÃO

01 – PODER LEGISLATIVO

SUFBINÇÃO

031 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROJETO/ATIVIDADE

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DE ASSINATURA A 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE JUNHO DE 2022.

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA ALVANEIDE BESSA DE OLIVEIRA.

ASSINA PELO CONTRADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO.

Publicado por: Maria Alvaneide Bessa de Oliveira
Código Identificador: 70122140

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

EXTRATO

EXTRATO DO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

CONTRATO Nº 2022.06.23.001

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

CONTRATADO: FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, AMORTECEDORES E CAIXA DE DIREÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.260,00 (SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

MARIA ALVANEIDE BESSA DE OLIVEIRA, PRESIDENTE da Câmara Municipal de Doutor Severiano -RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor; Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022, em favor de FRANCISCO XAVIER DO REGO - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 08.310.625/0001-61, com sede na Rua da Independência, nº 1990, centro, Pau dos Ferros/RN, CEP nº 59.900-000, para a AQUISIÇÃO DE PNEUS, AMORTECEDORES E CAIXA DE DIREÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN. Conforme especificação do Anexo I, no valor de R\$ 6.260,00 (seis mil duzentos e sessenta reais), com fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores (Lei das Licitações e Contratos da

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

Administração Pública).

planejamento:

Doutor Severiano, em 23 de junho de 2022.

I - Conformidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Processo licitatório ou termo de dispensa de licitação em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

III - existência de recursos orçamentários e disponibilidade financeira.

Maria Alvaneide Bessa De Oliveira

Presidente

IV - Pesquisa mercadológica

Atenciosamente,

Publicado por: Maria Alvaneide Bessa de Oliveira
Código Identificador: 40084723

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
TERMO

TERMO AUTORIZATIVO

A

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Senhora

Sibele Cristina de Castro Souza

Presidente da CPL

Maria Alvaneide Bessa De Oliveira

Presidente

Publicado por: Maria Alvaneide Bessa de Oliveira
Código Identificador: 34540616

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO
DISPENSA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO - CONTRATO N.º 20220006

Objetivo: AQUISIÇÃO DE PNEUS, AMORTECEDORES E CAIXA DE DIREÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

Autorizo a realização da despesa, após a verificação do atendimento aos seguintes instrumentos de

O Município de ESPÍRITO SANTO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.800.575/0001-03, com sede na R DR AUGUSTO MONTEIRO, 192, representado por MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOAO B DA SILVA MERCEARIA,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

inscrito(a) no CNPJ 70.163.514/0001-43, com sede na RUA DO CRUZEIRO, 137, CENTRO, Espírito Santo-RN, CEP 59180-000, representada por JOAO BATISTA DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

Código Identificador: 64422420

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
DISPENSA

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N° 020/2022**

CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2022

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa da licitação.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

CONTRATADA: Francisca Dalvanete Firmino Batista.

CPF: 104.150.314-86

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de salgados diversos para o público presente na solenidade de entrega de comendas e títulos de cidadão, no evento que acontecerá nesta Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

BASE LEGAL: Caput do artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Fernando Pedroza/RN, em 23 de junho de 2022.

Kleverlan Félix da Rocha

Presidente da Câmara

Publicado por: KLEVERLAN FELIX DA ROCHA
Código Identificador: 35033211

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
EXTRATO

Extrato do Primeiro aditamento de prazo

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

Contratual do PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

Primeiro aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo do PREGÃO PRESENCIAL 02/2021, Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN e o(a) licitante HUGO VICTOR MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo na Prestação de serviços de fornecimento de Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria jurídica Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, 15 de junho de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, 14 de junho de 2022.

Publicado por: Luara Tayane Fagundes de Oliveira
Código Identificador: 65368402

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO EXTRATO

Extrato do Primeiro aditamento de prazo Contratual do Pregão Presencial 01/2021.

Primeiro aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo do Pregão Presencial 01/2021, Contrato de execução de serviço entre a CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN e o(a) licitante CONCITUS CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABILIDADE EIRELI - ME. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria dos servidores da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado nas áreas técnica contábil, financeira e orçamentária, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. A prestação de serviço que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato terá seu prazo aditado conforme justificativa, 15 de junho de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, 14 de junho de 2022.

Publicado por: Luara Tayane Fagundes de Oliveira
Código Identificador: 07868860

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVISO

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS COMERCIAL - TP 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN

A CPL no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, informa que expirado o prazo recursal e devidamente publicado o resultado final, referente à fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, a sessão de abertura dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL das empresas Habilitadas na licitação em epígrafe, se dará no dia 28/06/2022 às 09h30, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Jandaíra/RN. A CPL. Jandaíra/RN, 23/06/2022.

Publicado por: Ricardo Paulino Bezerra
Código Identificador: 04167634

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04

Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro, SN - JARDIM DE PIRANHAS/RN

**Concede Título de
Cidadão Jardinense ao
Sr. ATHOS ORDELY DE**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

ARAÚJO DUTRA, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere as Normas regimentais, faz saber que o Plenário Aprovou e fica Promulgado o presente Decreto Legislativo, conforme Projeto de Decreto Legislativo Nº 008/2022. AUTOR: **VEREADOR FRANCISCO JUNIOR ALVES**, Aprovado na Sessão Ordinária do dia 09 de junho de 2022, por unanimidade:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Jardinense" ao Senhor **ao Sr ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**, sendo do conhecimento de todos os relevantes serviços prestados à comunidade Jardinense. .

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em 20 de junho de 2022.

EMANOELO RENEGE SOARES BATISTA

Presidente da Câmara de Jardim de Piranhas

Publicado por: Emanoel Renegue Soares Batista
Código Identificador: 71671353

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04

Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro, SN - JARDIM DE PIRANHAS/RN

Concede Título de Cidadão Jardinense ao Sr. GILMÁRIO GOMES DA SILVA e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere as Normas regimentais, faz saber que o Plenário Aprovou e fica Promulgado o presente Decreto Legislativo, conforme Projeto de Decreto Legislativo Nº 009/2022. AUTOR: **VEREADOR FRANCISCO JUNIOR ALVES**, Aprovado na Sessão Ordinária do dia 02 de junho de 2022, por unanimidade:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Jardinense" ao Senhor **ao Sr GILMÁRIO GOMES DA SILVA**, sendo do conhecimento de todos os relevantes serviços prestados à comunidade Jardinense. .

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

Art. 3º - Este Decreto

Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de
Jardim de Piranhas/RN, em 20 de junho de
2022.

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

Presidente da Câmara de Jardim de
Piranhas

Publicado por: Emanoel Renege Soares Batista
Código Identificador: 87241813

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04

Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro, SN - JARDIM DE
PIRANHAS/RN

**Concede Título de
Cidadão Jardinense ao
1º Sargento RAIMUNDO
JORGE DA SILVA
MEDEIROS e dá outras
providencias.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE JARDIM DE PIRANHAS ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da
atribuição que lhe confere as Normas

regimentais, faz saber que o Plenário Aprovou e fica Promulgado o presente Decreto Legislativo, conforme Projeto de Decreto Legislativo Nº 010/2022. AUTOR:
VEREADOR DAVY SOARES DA COSTA,
Aprovado na Sessão Ordinária do dia 09 de junho de 2022, por unanimidade:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Jardinense" ao Senhor **ao 1º Sargento RAIMUNDO JORGE DA SILVA MEDEIROS**, sendo do conhecimento de todos os relevantes serviços prestados à comunidade Jardinense. .

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de
Jardim de Piranhas/RN, em 20 de junho de
2022.

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

Presidente da Câmara de Jardim de
Piranhas

Publicado por: Emanoel Renege Soares Batista
Código Identificador: 30735536

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04

Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro, SN - JARDIM DE PIRANHAS/RN

**Concede Título de
Cidadão Jardinense ao
Dr. Judas Tadeu Alves
dos Santos e dá outras
providencias.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere as Normas regimentais, faz saber que o Plenário Aprovou e fica Promulgado o presente Decreto Legislativo, conforme Projeto de Decreto Legislativo Nº 011/2022. AUTOR: **VEREADOR FRANCISCO JUNIOR ALVES**, Aprovado na Sessão Ordinária do dia 09 de junho de 2022, por unanimidade:

Art. 1º - Fica concedido o Título de "Cidadão Jardinense" ao **Dr. Judas Tadeu Alves dos santos**, sendo do conhecimento de todos os relevantes serviços prestados à comunidade Jardinense. .

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em 20 de junho de 2022.

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

Presidente da Câmara de Jardim de Piranhas

Publicado por: Emanoel Renege Soares Batista
Código Identificador: 45053345

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04

Rua. Cel. João Florêncio, 275, Centro, SN - JARDIM DE PIRANHAS/RN

**Concede Título de
Cidadão Jardinense ao
Sr. Euripedes Araújo
Costa Junior e dá outras
providencias.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere as Normas regimentais, faz saber que o Plenário Aprovou e fica Promulgado o presente Decreto Legislativo, conforme Projeto de Decreto Legislativo Nº 012/2022. AUTOR: **VEREADOR EMANOEL RENEGE SOARES**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

BATISTA, Aprovado na Sessão Ordinária do dia 09 de junho de 2022, por unanimidade:

Art. 1º - Fica concedido o Título de “Cidadão Jardinense” ao **Sr. Eurípedes Araújo Costa Junior**, sendo do conhecimento de todos os relevantes serviços prestados à comunidade Jardinense. .

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim de Piranhas/RN, em 20 de junho de 2022.

EMANOELO RENEGE SOARES BATISTA

Presidente da Câmara de Jardim de Piranhas

Publicado por: Emanoel Renege Soares Batista
Código Identificador: 53623024

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
LEI

LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 915/2022

LEI MUNICIPAL PROMULGADA nº 915/2022

EMENTA: Altera a Lei Municipal n. 900/2022 que dispõe

sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Lajes, RN e dá outras providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III do art. 7º da Lei Municipal n. 900/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

III – 01 (um) cargo de Chefe de Patrimônio e Almoxarifado, exigida a escolaridade de nível fundamental, com jornada de quarenta horas semanais, com vencimento básico no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais);”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Em Lajes, 23 de junho de 2022.

Mesa Diretora

Francisco Gilmar Gomes
Francisca Irene Martins Gomes

Presidente
Presidente

Vice-

Maria Clara Fernandes Paulo
Santos Costa Martins

Rosemary dos

1ª Secretária
Secretária

2ª

Publicado por: Francisco Gilmar Gomes
Código Identificador: 77184608

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MACAU - CNPJ: 08.304.339/0001-93, sediada na Rua Martins Ferreira, nº 235 – Centro – Macau/RN.

CONTRATADO: DAVID LUIZ MOURA DE LIMA – CPF: 099.060.424-19, sediado no Povoado Tabatinga, nº 24-A – Zona rural – Alto do Rodrigues/RN.

Valor Global: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Vigência do Contrato: 24/06/2022 01/08/2022

OBJETIVO: Contratação de profissional especializado para serviço na elaboração de laudo Contratação de profissional especializado para serviço na elaboração de laudo técnico de avaliação mensal para uso de um imóvel composto de hall de entrada, sala para escritório, salas para gabinetes, almoxarifado e BWC.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.36.00.00.00 - Outros

Serviços de Terceiros - CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Macau/RN, 24 de junho de 2022.

Givagno Patrese da Silva Bezerra

Presidente da Câmara.

Publicado por: Givagno Patrese da Silva Bezerra
Código Identificador: 45077774

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº024/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

O processo em apreciação refere-se à Contratação de empresa especializada em serviço de Locação de Sistema de Som de Médio Porte, Iluminação, Gerador de Energia e Tendas para uso de eventos da Câmara Municipal de Macau, conforme descrição contida no memorando inicial em anexo, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

.....

Artigo 24 - É dispensável a licitação:

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (art. 23) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez":

.....

RESOLVE:

Que de acordo com a legislação em vigor e esta Câmara Municipal, julgar necessários, no momento, da contratação em tela.

A contratação direta, com dispensa de licitação, será para atender ao interesse do serviço público, visando a melhoria do serviço impresso por esta casa.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Macau/RN, e posterior publicação no Diário Oficial

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, conforme informação anteriormente escrita.

MACAU-RN, 24 de junho de 2022.

GIVAGNO PATRESE DA SILVA BEZERRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADO E VALOR:

- JOSEAN RODRIGUES DA SILVA 08921265406 - CNPJ: 24.041.294/0001-68
- Valor Global: R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais);

Fonte de Recursos: Orçamento Geral da Câmara:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica PJ.

Publicado por: Givagno Patrese da Silva Bezerra
Código Identificador: 02213308

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

EMENDA

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 008/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Estabelece Regras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Macau de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU: Tendo em vista o disposto no art. 41, §2º da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e promulga a presente EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

III – Caput, incisos I, II e III; §§ 1º e 2º do art. 21.

Art. 1º Em conformidade à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, altera-se à Lei Orgânica do Município de Macau, os Arts. 93, 94, e 95, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93 Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Macau serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e os demais requisitos e critérios estabelecidos nesta Emenda à Lei Orgânica."

"Art. 94 Até que entre em vigor lei municipal que discipline os benefícios do RPPS conforme incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal, os servidores serão aposentados nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:

I - Incisos I e II do § 1º, incisos II e III do § 2º e §§ 3º e 4º do art. 10; ou

II - Caput do art. 22."

Art. 95 Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 94, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, poderá aposentar-se nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:

I - Caput, incisos I, II, III, IV e V; §§ 1º a 8º do art. 4º;

II - Caput, incisos I, II, III e IV; §§ 1º a 3º do art. 20; ou

Art. 2º Em conformidade à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, acrescentam-se à Lei Orgânica do Município de Macau, os seguem artigos:

"Art. 95-A Na concessão de pensão por morte a dependente de segurado do RPPS falecido a partir da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, será obedecido o disposto no caput e nos §§ 1º a 6º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, até que entre em vigor a lei municipal prevista no § 7º do art. 40 da Constituição Federal."

"Art. 95-B Até que entre em vigor a lei municipal prevista nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal, que disponha a respeito do cálculo e do reajuste dos benefícios de que tratam os arts. 94 e 95-A desta Emenda à Lei Orgânica, será aplicado o disposto no art. 26 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019."

"Art. 95-C A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no RPPS e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte."

Parágrafo Único: Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

"Art. 95-D Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:

I - A alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

Constituição Federal; e

II - As revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019."

Art. 3º O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Emenda à Lei Orgânica, para seu fiel cumprimento.

Art. 4º Fica revogado o Parágrafo 2º do Art. 98 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 21 de junho de 2022.

Givagno Patrese da Silva Bezerra

PRESIDENTE

Francisco Clenilson Ferreira da Silva

VICE-PRESIDENTE

Wilson Borges da Silva

PRIMEIRO SECRETÁRIO

Maria da Conceição dos Santos Lins

SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 50364060

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 024-2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, IN II e art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 024-2022.

Autorizo em consequência, a proceder à contratação nos termos expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de Locação de Sistema de Som de Médio Porte, Iluminação, Gerador de Energia e Tendas para uso de eventos da Câmara Municipal de Macau.

Favorecido: JOSEAN RODRIGUES DA SILVA 08921265406 - CNPJ: 24.041.294/0001-68

Valor Global: R\$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais)

Fundamentação: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Macau-RN, em 27 de junho de 2022.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

Givagno Patrese da Silva Bezerra

Presidente da Câmara Municipal

R E S O L V E:

Publicado por: Givagno Patrese da Silva Bezerra
Código Identificador: 05848132

CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

ATOS

ATO 08/2022

ATO N° 08/22

Adiar
a
realiz
açã
o
da
13^a
Sessã
o do
1º
perío
do
Ordin
ário,
da 2^a
Sessã
o
Legisl
ativa,
da
14^a
Legisl
atura,
e dá
outra
s
provid
ênci
as.

ADIAR, a realização da Sessão Ordinária acima citada, pelos motivos neste ato alegados, transferindo a mesma para o dia 27 de Junho do corrente ano, no horário regimentalmente fixado.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Messias Targino - RN, Em 23 de Junho de 2022.

Juscelino Herculano Jales

Presidente

Publicado por: JUSCELINO HERCULANO JALES
Código Identificador: 34705708

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 012/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, Proposta e entendimento dos Senhores Vereadores.

A Câmara Municipal de Parazinho/RN, por seu agente de contratação vem informar que estará recebendo propostas de preços para contratação de empresa para elaboração de Projeto Legal e Básico de Arquitetura para Moveis para a Câmara Municipal de Parazinho/RN, até dia 30 de junho de 2022 as 10h, para maiores informações acessar o site oficial da Câmara Municipal de Parazinho-RN na aba CONTRATAÇÃO DIRETA para ter acesso aos documentos referente a esta contratação, informamos ainda que os interessados devem encaminhar

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

documentação(proposta e habilitação) para o email: camaraparazinho@hotmail.com. O termo de Referencia encontra-se no endereço eletrônico: <https://cparazinho.rn.gov.br/>.

Parazinho/RN, 23 de junho de 2022

LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS

PRESIDENTE

JAILMA SOARES DA CRUZ

AGENTE MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por: Flávio Dantas da Costa
Código Identificador: 71128724

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 17060001/22

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CONECTA SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI, referente à Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar os serviços de Assessoria e Consultoria na área financeira, compreendendo atividades de cunho técnico e de apoio ao setor de tesouraria, com análises dos processos e de todos os procedimentos de rotinas para pagamentos, junto a Câmara Municipal de Pedra Preta/RN .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). WEDYLLA EVELYN FONSECA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PEDRA PRETA - RN, 17 de Junho de 2022

Publicado por: LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS
Código Identificador: 62843315

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO 20220026

CONTRATO Nº.....: 20220026

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17060001/22

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATADA(O)....: CONECTA SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI

OBJETO.....: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar os serviços de Assessoria e Consultoria na Área financeira, compreendendo atividades de cunho técnico e de apoio ao setor de tesouraria, com análises dos processos e de todos os procedimentos de rotinas para pagamentos, junto a Câmara Municipal de Pedra Preta/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Funcionamento da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.800,00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

VIGÊNCIA.....: 17 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 27011424

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Junho de 2022

Publicado por: LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS
Código Identificador: 74648473

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
PORTARIA

PORTARIA 010/2022 -GP/CMP

DECLARA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN NO DIA 24 DE JUNHO DE 2022 (FESTEJOS JUNINOS).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Decretar ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal, no dia 24 de junho de 2022 em virtude dos festejos juninos do Município.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 23 de junho de 2022.

Márcio José Pereira de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PORTARIA

PORTARIA Nº 13/2022

Elienilson Ferreira Fontes, Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN, no uso e gozo de suas atribuições legais

DETERMINA:

Art. 1º. Designar a pessoa de CID LEITE VIEIRA, CPF nº: 722.xxx.xxx-87 como pregoeiro desta Casa Legislativa para compor a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN - 23 de junho de 2022

Elienilson Ferreira Fontes.

Publicado por: Elienilson Ferreira Fontes
Código Identificador: 63341253

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO

PORTARIA

PORTARIA Nº 15/2022, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E A NOMEAÇÃO DOS SEUS MEMBROS COMPONENTES.

WASHINGTON JOSE ALVES FAGUNDES DE MELO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de RIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

Art. 1º Fica criada a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e,

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 1 (um) membro, que responderá solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I - Agente de Contratação:

a) Jayane Beatriz Macedo da Silva

II - Equipe de Apoio:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

a) Ianca Sabrina de Lima Oliveira

III - Membro Suplente:

a) Francisca Thaina Monteiro

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o(a) servidor(a) WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA, designado(a) como Pregoeiro(a).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior continuarão exercendo as suas funções conforme a Portaria de nº 015/2022 (Comissão Permanente de Licitação).

Art. 7º Fica mantida a Portaria de nº 015/2022 até ulterior deliberação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Riachuelo, 24 de junho de 2022.

WASHINGTON JOSE ALVES FAGUNDES DE MELO

Presidente Câmara Municipal de RIACHUELORN

Publicado por: Washington Jose Alves Fagundes de Melo
Código Identificador: 50607553

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
PORTARIA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 031 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 031 DE 14 DE MARÇO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, na publicação da PORTARIA Nº 031 DE 14 DE MARÇO DE 2022, com publicação no Diário Oficial da FECAM, no dia 15/03/2022, edição de nº 1359, Onde LÊ-SE "... LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR Vereador Presidente..." LEIA-SE "... NATHAN ERASMO MEDEIROS DO SANTOS Diretor Geral...", no local de assinatura da Portaria.

Santo Antônio/RN, 23 de junho de 2022.

Luiz Nogueira de Lima Júnior

Vereador Presidente

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO
Código Identificador: 23727764

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

PORTARIA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 036 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 036 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, na publicação da PORTARIA Nº 036 DE 28 DE MARÇO DE 2022, com publicação no Diário Oficial da FECAM, no dia 29/03/2022, edição de nº 1369, Onde LÊ-SE "... LUIZ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR Vereador Presidente..." LEIA-SE "... NATHAN ERASMO MEDEIROS DO SANTOS Diretor Geral...", no local de assinatura da Portaria.

Santo Antônio/RN, 23 de junho de 2022.

Luiz Nogueira de Lima Júnior

Vereador Presidente

Publicado por: ALEXSANDRA COSTA CARVALHO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

Código Identificador: 48585003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

DISPENSA

PROCESSO Nº 027/2022 - TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/CMSJS/RN nº 027/2022. Dispensa de Licitação nº 018/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços gráficos destinados à Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, que prevê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que a pesquisa mercadológica realizada identificou que a proposta da empresa MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA -ME no valor total de R\$ 5.440,00 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta reais) foi a que ofertou o menor preço dentre as demais propostas analisadas, circunscrevendo-se, portanto, ao disposto no permissivo legal supramencionado;

CONSIDERANDO ainda que após minuciosa e detida apreciação da documentação da empresa MARCIO

HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - ME (CNPJ, certidões negativas e declaração de inexistência de fatos impeditivos para a contratação com a Administração Pública), entendemos que a empresa atende a todos os preceitos e normas contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando assim apta a contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO que referida empresa goza de idoneidade moral perante a administração pública bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado.

CONSIDERANDO, por fim, que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

DECLARO a dispensa de licitação visando a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos destinados à Câmara Municipal, no valor de R\$ 5.440,00 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), junto à empresa MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.415.366/0001-85, com sede na R PROFESSOR COUTINHO, nº 272, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000.

São João do Sabugi/RN, 24 de junho de 2022.

Aprígio Pereira de Araújo Neto

Presidente

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 11241756

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
DISPENSA

PROCESSO Nº 027/2022 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO

PROCESSO/CMSJS/RN nº 027/2022. Dispensa de Licitação nº 018/2022.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizo a contratação dos serviços junto à empresa MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.415.366/0001-85, com sede na R PROFESSOR COUTINHO, nº 272, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SAI através de formulário próprio.

Publique-se.

Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 24 de junho de 2022.

Aprígio Pereira de Araújo Neto

Presidente

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 47138538

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
DISPENSA

PROCESSO N° 027/2022 - EXTRATO

EXTRATO

PROCESSO/CMSJS/RN nº 027/2022. Dispensa de Licitação nº 018/2022.

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos destinados a Câmara

Municipal, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o termo de referência dos autos do processo.

NOME DO CREDOR: MARCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.415.366/0001-85, com sede na R PROFESSOR COUTINHO, nº 272, Centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000, no valor de R\$ 5.440,00 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

São João do Sabugi-RN, 24 de junho de 2022.

Aprígio Pereira de Araújo Neto

Presidente

Publicado por: ALCIDES LUCENA NETO
Código Identificador: 47138538

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA N° 094/2022

PORTARIA N° 094/2022

Declara a perda definitiva do direito de candidato à vaga e investidura para cargo público da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às convocações dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 002/2020 - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR;

CONSIDERANDO que o candidato aprovado na ordem de classificação 1 do Concurso Público para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (Lista Geral), Sr. JÚLIO CESAR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

FERNANDES DOS SANTOS, com número de inscrição 301372-0, apesar de ter sido regularmente convocado através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022, de 30 de março de 2022, publicado no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (Diário da FECAMRN) na edição 1371 de 31/03/2022, para apresentação da documentação necessária à nomeação e posse, NÃO COMPARCEU no prazo estabelecido,

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 82235263

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2020* -
PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGreste
POTIGUAR

(*Alterado pela Retificação nº 01/2020, de 04/06/2020;
pela Retificação nº 02/2020, de 16/07/2020; pela
Retificação nº 03/2020, de 11/08/2020; pela Retificação
nº 04/2020, de 03/09/2020 e pela Retificação nº 05/2020,
de 30/10/2020)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a perda definitiva do direito do candidato JÚLIO CESAR FERNANDES DOS SANTOS (inscrição nº 301372-0) à vaga e investidura para o cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO (Lista Geral), nos termos previstos no Edital do Concurso Público nº 002/2020 - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR e na Lei Complementar nº 063/2019.

Art. 2º. Determinar à Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa que proceda com as convocações seguintes para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no concurso público.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 23 de junho de 2022.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

A Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, neste ato representada por sua Presidente, CARLA SIMONE GOMES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno desta Casa Legislativa e na Lei Complementar Municipal nº 063/2019, em conformidade com os requisitos exigidos no item 5 do Edital do Concurso Público nº 002/2020* - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR, já acima referenciado, CONVOCA o(a) candidato(a) LAÍS GOMES DO MONTE LIMA (nº de inscrição 271589-1), habilitado(a), ocupante da ordem de classificação 1 do Concurso Público para o cargo de Assistente de Cerimonial (Lista Geral), conforme resultado final homologado através do Edital nº 001/2021, de 05/02/2021, estando o presente Edital publicado no Quadro de Avisos da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

Municipal de São José de Mipibu/RN, no endereço eletrônico camaramunicipalsaojosedemipibu.leg.org.br e no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais (FECAM), para comparecer no prédio sede da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, com endereço na Rua 7 de setembro, nº 20, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP 59162-000, telefone (84) 32732441, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do dia 27 de junho de 2022 a 27 de julho de 2022, no horário das 7 às 13 horas, munido da documentação necessária, a seguir relacionada, conforme previsão contida nos itens “5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO” e “14. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO” deste Edital, para apresentação dos documentos seguintes (cópias autenticadas dos documentos ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência), dentre outros que se fizerem necessários, à época da posse, além dos exames médicos admissionais, visando a nomeação e a posse:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física [CPF (do candidato(a), do cônjuge ou companheiro(a) e filhos(as));
3. Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição - nos dois turnos (caso, naquela época, já possuísse 18 anos);
4. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5. Comprovante de residência;
6. Certidão de Nascimento ou de Casamento (esta última atualizada, de acordo com o estado civil);
7. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
8. Documento comprobatório da escolaridade mínima exigida (No caso de diploma de conclusão de curso superior na área de inscrição do candidato, este deve ser registrado. No caso de ensino médio e/ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas este nível, qualquer caso acompanhados dos respectivos históricos escolares. O Diploma deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e respectivos Conselhos Federais, e/ou Nacionais e Conselho Estadual de Educação - CEE);
9. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;

10. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e pela Justiça Federal;
11. 02 (duas) fotos 3X4;
12. Carteira de Trabalho e Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
13. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos;
14. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) - Documento original;
15. Declaração de bens;
16. Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal;
17. Comprovante dos dados bancários para depósito da remuneração;
18. Declaração de existência ou inexistência de Parentesco consanguíneo ou afim, de até 3º grau, com os funcionários públicos do município de São José de Mipibu/RN;
19. Declaração de doenças pré-existentes;
20. Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e por médico do SUS);
21. Resultados dos seguintes exames: hemograma completo, tipagem sanguínea, VDRL, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina, glicemia de jejum, gama glutamil transferase (GAMA GT), tempo de tromboplastina total e parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X do tórax (com laudo) e Raio X da coluna vertebral (com laudo).

O não comparecimento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) no prazo acima estabelecido, bem como a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 002/2020* e Lei Complementar Municipal nº 063/2019, e exames/documentos médicos exigidos na fase de convocação, implicará na perda automática e definitiva do direito à vaga e investidura no cargo público.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital em 23 de junho de 2022.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 44508314

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2020* -
PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGreste
POTIGUAR

(*Alterado pela Retificação nº 01/2020, de 04/06/2020;
pela Retificação nº 02/2020, de 16/07/2020; pela
Retificação nº 03/2020, de 11/08/2020; pela Retificação
nº 04/2020, de 03/09/2020 e pela Retificação nº 05/2020,
de 30/10/2020)

Regimento Interno desta Casa Legislativa e na Lei Complementar Municipal nº 063/2019, em conformidade com os requisitos exigidos no item 5 do Edital do Concurso Público nº 002/2020* - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR, já acima referenciado, CONVOCA o(a) candidato(a) WELLINGTON LOPES DOS SANTOS (nº de inscrição 294764-4, habilitado(a), ocupante da ordem de classificação 1 do Concurso Público para o cargo de Assessor de Comunicação (Lista Geral), conforme resultado final homologado através do Edital nº 001/2021, de 05/02/2021, estando o presente Edital publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, no endereço eletrônico camaramunicipalsaojosedemipibu.leg.org.br e no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais (FECAM), para comparecer no prédio sede da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, com endereço na Rua 7 de setembro, nº 20, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP 59162-000, telefone (84) 32732441, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do dia 27 de junho de 2022 a 27 de julho de 2022, no horário das 7 às 13 horas, munido da documentação necessária, a seguir relacionada, conforme previsão contida nos itens "5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO" e "14. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO" deste Edital, para apresentação dos documentos seguintes (cópias autenticadas dos documentos ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência), dentre outros que se fizerem necessários, à época da posse, além dos exames médicos admissionais, visando a nomeação e a posse:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

A Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, neste ato representada por sua Presidente, CARLA SIMONE GOMES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada na Lei Orgânica Municipal, no

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física [CPF (do candidato(a), do cônjuge ou companheiro(a) e filhos(as));
3. Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição - nos dois turnos (caso, naquela época, já possuísse 18 anos);
4. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5. Comprovante de residência;
6. Certidão de Nascimento ou de Casamento (esta última atualizada, de acordo com o estado civil);
7. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
8. Documento comprobatório da escolaridade mínima exigida (No caso de diploma de conclusão de curso superior na área de inscrição do candidato, este deve ser

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

registered. No caso de ensino médio e/ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas este nível, qualquer caso acompanhados dos respectivos históricos escolares. O Diploma deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e respectivos Conselhos Federais, e/ou Nacionais e Conselho Estadual de Educação - CEE;

9. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;

10. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e pela Justiça Federal;

11. 02 (duas) fotos 3X4;

12. Carteira de Trabalho e Cartão de inscrição no PIS/PASEP;

13. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos;

14. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) - Documento original;

15. Declaração de bens;

16. Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal;

17. Comprovante dos dados bancários para depósito da remuneração;

18. Declaração de existência ou inexistência de Parentesco consanguíneo ou afim, de até 3º grau, com os funcionários públicos do município de São José de Mipibu/RN;

9. Declaração de doenças pré-existentes;

20. Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e por médico do SUS);

21. Resultados dos seguintes exames: hemograma completo, tipagem sanguínea, VDRL, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina, glicemia de jejum, gama glutamil transferase (GAMA GT), tempo de tromboplastina total e parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X do tórax (com laudo) e Raio X da coluna vertebral (com laudo).

O não comparecimento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) no prazo acima estabelecido, bem como a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 002/2020* e Lei Complementar Municipal nº 063/2019, e exames/documentos médicos exigidos na fase de convocação, implicará na perda automática e definitiva do direito à vaga e investidura no cargo público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital em 23 de junho de 2022.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 21255713

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2020* - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGreste POTIGUAR

(*Alterado pela Retificação nº 01/2020, de 04/06/2020; pela Retificação nº 02/2020, de 16/07/2020; pela Retificação nº 03/2020, de 11/08/2020; pela Retificação nº 04/2020, de 03/09/2020 e pela Retificação nº 05/2020, de 30/10/2020)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

A Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, neste ato representada por sua Presidente, CARLA SIMONE GOMES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno desta Casa Legislativa e na Lei Complementar Municipal nº 063/2019, em conformidade com os requisitos exigidos no item 5 do Edital do Concurso Público nº 002/2020* – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR, já acima referenciado, CONVOCA o(a) candidato(a) IGOR FERREIRA SANCHES PINHEIRO (nº de inscrição 281997-1), habilitado(a), ocupante da ordem de classificação 2 do Concurso Público para o cargo de Agente Administrativo (Lista Geral), conforme resultado final homologado através do Edital nº 001/2021, de 05/02/2021, estando o presente Edital publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, no endereço eletrônico camaramunicipalsaojosedemipibu.leg.org.br e no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais (FECAM), para comparecer no prédio sede da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, com endereço na Rua 7 de setembro, nº 20, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP 59162-000, telefone (84) 32732441, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do dia 27 de junho de 2022 a 27 de julho de 2022, no horário das 7 às 13 horas, munido da documentação necessária, a seguir relacionada, conforme previsão contida nos itens “5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO” e “14. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO” deste Edital, para apresentação dos documentos seguintes (cópias autenticadas dos documentos ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência), dentre outros que se fizerem necessários, à época da posse, além dos exames médicos admissionais, visando a nomeação e a posse:

1. Carteira de Identidade;

2. Cadastro de Pessoa Física [CPF (do candidato(a), do cônjuge ou companheiro(a) e filhos(as));

3. Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição - nos dois turnos (caso, naquela época, já possuísse 18 anos);

4. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

5. Comprovante de residência;
6. Certidão de Nascimento ou de Casamento (esta última atualizada, de acordo com o estado civil);
7. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
8. Documento comprobatório da escolaridade mínima exigida (No caso de diploma de conclusão de curso superior na área de inscrição do candidato, este deve ser registrado. No caso de ensino médio e/ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas este nível, qualquer caso acompanhados dos respectivos históricos escolares. O Diploma deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e respectivos Conselhos Federais, e/ou Nacionais e Conselho Estadual de Educação - CEE);
9. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
10. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e pela Justiça Federal;
11. 02 (duas) fotos 3X4;
12. Carteira de Trabalho e Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
13. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos;
14. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) - Documento original;
15. Declaração de bens;
16. Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal;
17. Comprovante dos dados bancários para depósito da remuneração;
18. Declaração de existência ou inexistência de Parentesco consanguíneo ou afim, de até 3º grau, com os funcionários públicos do município de São José de Mipibu/RN;
9. Declaração de doenças pré-existentes;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

20. Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e por médico do SUS);

21. Resultados dos seguintes exames: hemograma completo, tipagem sanguínea, VDRL, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina, glicemia de jejum, gama glutamil transferase (GAMA GT), tempo de tromboplastina total e parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X do tórax (com laudo) e Raio X da coluna vertebral (com laudo).

O não comparecimento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) no prazo acima estabelecido, bem como a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 002/2020* e Lei Complementar Municipal nº 063/2019, e exames/documentos médicos exigidos na fase de convocação, implicará na perda automática e definitiva do direito à vaga e investidura no cargo público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital em 23 de junho de 2022.

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 80822783

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2020* - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR

(*Alterado pela Retificação nº 01/2020, de 04/06/2020; pela Retificação nº 02/2020, de 16/07/2020; pela Retificação nº 03/2020, de 11/08/2020; pela Retificação nº 04/2020, de 03/09/2020 e pela Retificação nº 05/2020, de 30/10/2020)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

A Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, neste ato representada por sua Presidente, CARLA SIMONE GOMES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciada na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno desta Casa Legislativa e na Lei Complementar Municipal nº 063/2019, em conformidade com os requisitos exigidos no item 5 do Edital do Concurso Público nº 002/2020* - PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR, já acima referenciado, CONVOCA o(a) candidato(a) SARA NUNES BEZERRA DA SILVA RIBEIRO (nº de inscrição 301752-5), habilitado(a), ocupante da ordem de classificação 3 do Concurso Público para o cargo de Agente Administrativo (Lista Geral), conforme resultado final homologado através do Edital nº 001/2021, de 05/02/2021, estando o presente Edital publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, no endereço eletrônico camaramunicipalsaojosedemipibu.leg.org.br e no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais (FECAM), para comparecer no prédio sede da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN, com endereço na Rua 7 de setembro, nº 20, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP 59162-000, telefone (84) 32732441, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do dia 27 de junho de 2022 a 27 de julho de 2022, no horário das 7 às 13 horas, munido da documentação necessária, a seguir relacionada, conforme previsão contida nos itens "5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O PROVIMENTO" e "14. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO" deste Edital, para apresentação dos documentos seguintes (cópias autenticadas dos documentos ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência), dentre outros que se fizerem necessários, à época da posse, além dos exames médicos admissionais, visando a nomeação e a posse:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

1. Carteira de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física [CPF (do candidato(a), do cônjuge ou companheiro(a) e filhos(as));
 3. Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição - nos dois turnos (caso, naquela época, já possuísse 18 anos);
 4. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 5. Comprovante de residência;
 6. Certidão de Nascimento ou de Casamento (esta última atualizada, de acordo com o estado civil);
 7. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
 8. Documento comprobatório da escolaridade mínima exigida (No caso de diploma de conclusão de curso superior na área de inscrição do candidato, este deve ser registrado. No caso de ensino médio e/ou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas este nível, qualquer caso acompanhados dos respectivos históricos escolares. O Diploma deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e respectivos Conselhos Federais, e/ou Nacionais e Conselho Estadual de Educação - CEE);
 9. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanhada da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
 10. Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e pela Justiça Federal;
 11. 02 (duas) fotos 3X4;
 12. Carteira de Trabalho e Cartão de inscrição no PIS/PASEP;
 13. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos;
 14. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) - Documento original;
 15. Declaração de bens;
 16. Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos
 - federal, estadual ou municipal;
 17. Comprovante dos dados bancários para depósito da remuneração;
 18. Declaração de existência ou inexistência de Parentesco consanguíneo ou afim, de até 3º grau, com os funcionários públicos do município de São José de Mipibu/RN;
 9. Declaração de doenças pré-existentes;
 20. Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e por médico do SUS);
 21. Resultados dos seguintes exames: hemograma completo, tipagem sanguínea, VDRL, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina, glicemia de jejum, gama glutamil transferase (GAMA GT), tempo de tromboplastina total e parcial ativado (TTPA), EAS, Raio X do tórax (com laudo) e Raio X da coluna vertebral (com laudo).
- O não comparecimento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) no prazo acima estabelecido, bem como a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 002/2020* e Lei Complementar Municipal nº 063/2019, e exames/documentos médicos exigidos na fase de convocação, implicará na perda automática e definitiva do direito à vaga e investidura no cargo público.
- E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital em 23 de junho de 2022.
- CARLA SIMONE GOMES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal
- Publicado por:** Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 54023405
- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
LEI
- EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 07/2022**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

Acrescenta os artigos 219,220 e 221 à Lei Orgânica do Município de São Paulo do Potengi/RN, instituindo o Sistema de Previdência Social.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo art. 28, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulga a presente Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Ficam acrescidos os artigos 219, 220 e 221 à Lei Orgânica do Município de São Paulo do Potengi/RN, passando a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

[...]

CAPÍTULO XI

DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 219. A idade mínima para aposentadoria voluntária dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de São Paulo do Potengi/RN, que ingressem no serviço público a partir da publicação dessa lei será:

I - se professor (a), aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - se portador de deficiência, aos 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

III - se não se enquadrar a nenhuma das categorias anteriores, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem.

Art. 220. A idade mínima para aposentadoria voluntária dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de São Paulo do Potengi/RN, que ingressaram no serviço público até a publicação dessa lei será:

I - se professor (a), aos 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher e 56 (cinquenta e cinco) anos de idade, se homem;

II - se portador de deficiência, aos 55 (cinquenta e cinco)

anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

III - se não se enquadrar a nenhuma das categorias anteriores, aos 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher e 60 (sessenta) anos de idade, se homem.

Art. 221 - O tempo mínimo de contribuição e demais requisitos para a concessão da aposentadoria voluntária serão estabelecidos em Lei Complementar

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 22 de junho de 2022.

Getúlio Barbosa Antunes

PRESIDENTE

Allysson Lindálio Marques Guedes

VICE-PRESIDENTE

Carlos Sérgio de Lima

1º SECRETÁRIO

Rodrigo Luiz Dantas Campos

2º SECRETÁRIO

Publicado por: GETULIO BARBOSA ANTUNES
Código Identificador: 53668811

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2022

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

GABINETE DO PRESIDENTE

Rua Florêncio Luciano, S/N - Bairro Potengi - São Tomé / RN - CEP 59.400-000 - Fone: (84) 3258-2272

CNPJ: 08.457.640/0001-37 E-mail:
camaramunst@bol.com.br

Publicado por: JEAN MAKSON DE LINO CORDEIRO
Código Identificador: 33201047

PORTRARIA Nº 008/2022

Decreta Ponto Facultativo dia 24 de junho do corrente ano na Câmara Municipal de São Tomé/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece Ponto Facultativo no dia 24 de junho a 27, 29, 30 junho e 1 de julho, no âmbito da Câmara Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, em 23 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Jean Makson de Lino Cordeiro

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Touros/RN, ao qual no uso de suas atribuições, CONVOCA os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária, que será realizada no dia 27 (VINTE SETE) de junho de 2022, às 09h:00 min, na sede dessa Edilidade, para deliberar sobre a seguinte matéria:

Projeto de Lei nº 009/2022 - que concede aumento salarial do vencimento básico dos servidores públicos efetivos do poder executivo municipal de Touros/RN, e dá outras providências.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Touros/RN, aos 24 (VINTE E QUATRO) dias do mês de junho de 2022.

José Tiago Santana Neto de Farias
Presidente da Câmara Municipal de Touros

Publicado por: José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 77378208

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - PORTARIA



PORTARIA 023/2022 – GP

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA – RN NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições contidas no **Regimento Interno (Resolução nº 01/2021)** e, em observância a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr.(a). MAXMILIANO DE SOUZA LIMA para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do processo será designado pregoeiro.

Art. 2º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Palácio Manoel Vicente de Oliveira – CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Néo Pontes, s/n Centro – CEP 59970-000
E-mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429



Art. 3º - Ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO cabem, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Palácio Manoel Vicente de Oliveira – CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Néo Pontes, s/n Centro – CEP 59970-000
E-mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429



§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) NATASHA NOGUEIRA BRITO - Membro

Sr.(a) ALVARO DIÓGENES VIDAL ALVARENGA - Membro

Sr.(a) ANTÔNIO MAIKE DE OLIVEIRA TAVARES- Membro

Art. 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

Palácio Manoel Vicente de Oliveira – CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Néo Pontes, s/n Centro – CEP 59970-000

E-mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429



c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua PUBLICAÇÃO com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 23 de junho de 2022.

José Ednaldo Vieira
CPF 876.166.294-15
Presidente da CMMV - 2021-2022

Palácio Manoel Vicente de Oliveira – CNPJ: 08.392.995/0001-95 – Travessa Néo Pontes, s/n Centro – CEP 59970-000

E-mail: camaramarcelinovieirarn@gmail.com

Publicado por:

JOSE EDNALDO VIEIRA

Código Identificador: 50774742

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000

Fone: (84) 34121567- E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

www.camaradecurraisnovos.com.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2080/2022

Modalidade:

Licitação dispensável

Número/Ano: 26/2022

Data de abertura: 22/06/2022

Data adjudicação: 23/06/2022

Data homologação: 23/06/2022

Tipo de avaliação: Global

Critério de avaliação: Menor preço

Modo de disputa: Fechado

Condição de pagamento:

Credenciamento: Não

Chamamento: Não

Registro de preço: Não

Objeto da licitação:

Inscrição da cerimonialista da Casa no evento de formação 4º Encontro Brasileiro de Cerimonialistas.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencido os prazos para recursos administrativos, como preceituas disposições constantes na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o objeto deste procedimento licitatório, destinado à contratação empresa a seguir.

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFISSIONAIS DE CERIMONIAL - ABPC	26.379.368/0001-04	R\$ 400,00
Total:		R\$ 400,00

Valor Total: R\$ 400,00

Fornecedor	Exclusivo	Valor global
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFISSIONAIS DE CERIMONIAL - ABPC	Não Exclusivo	R\$ 400,00

CURRAIS NOVOS, 23 de junho de 2022

JOSÉ CARLOS DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmilson Francísco de Sousa
Código Identificador: 74308871

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DISPENSA



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000

Fone: (84) 34121567- E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

www.camaradecurraisnovos.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2080/2022

Modalidade:

Licitação dispensável

Número/Ano: 26/2022

Data de abertura: 22/06/2022

Data adjudicação: 23/06/2022

Data homologação: 23/06/2022

Tipo de avaliação: Global

Critério de avaliação: Menor preço

Modo de disputa: Fechado

Condição de pagamento:

Credenciamento:

Não

Chamamento:

Não

Registro de preço:

Não

Objeto da licitação:

Inscrição da cerimonialista da Casa no evento de formação 4º Encontro Brasileiro de Cerimonialistas.

Nos termos do relatório final apresentado da Comissão Permanente de Licitação e reservado o parecer da Assessoria Jurídica referente ao respectivo processo licitatório que objetiva a contratação da empresa, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório, cuja vencedora foi:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFISSIONAIS DE CERIMONIAL - ABPC	26.379.368/0001-04	R\$ 400,00
Total:		R\$ 400,00

Valor Total: R\$ 400,00

Fornecedor	Exclusivo	Valor global
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFISSIONAIS DE CERIMONIAL - ABPC	Não Exclusivo	R\$ 400,00

CURRAIS NOVOS, 23 de junho de 2022

EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Edmilson Francísco de Sousa
Código Identificador: 16651832

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - **DISPENSA**



DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 0019/2022

PROCESSO Nº 0019/2022 DISPENSA Nº 0019/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 0019/2022, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da “modernização da fachada e serviços complementares na Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN. Em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso I, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-, no valor de **R\$ 63.148,29** (sessenta e três mil, cento e quarenta e oito reais, vinte e nove centavos).

Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, 23 de junho de 2022.

José Ednaldo Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira

Publicado por:
JOSE EDNALDO VIEIRA
Código Identificador: 83400468

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0019/2022

PROCESSO Nº 0019/2022
DISPENSA Nº 0019/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso I, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-, no valor de **R\$ 63.148,29 (sessenta e três mil, cento e quarenta e oito reais, vinte e nove centavos)**. Referente ao objeto solicitado por esta Câmara para Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da "modernização da fachada e serviços complementares na Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, 23 de junho de 2022.

José Ednaldo Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Marcelino Vieira

Publicado por:
JOSE EDNALDO VIEIRA
Código Identificador: 14222412

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - OUTROS



CONVOCAÇÃO

REFERENTE À DISPENSA N.º 000019/22

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

INTERESSADA: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA CNPJ:
32.883.090/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da “modernização da fachada e serviços complementares na Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Desta forma, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do conhecimento da presente convocação, confirmar o interesse a realização do serviço à Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN. E a assinatura do Contrato de prestação de serviço, conforme **artigo 90 da Lei 14.133/2021**.

Informo que o não comparecimento a sede municipal da câmara municipal de Marcelino vieira ficara sujeito ao Art. 90 da Lei.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Marcelino Vieira/RN, 23 de junho de 2022.

Atenciosamente,

ANTONIO MAIKE DE OLIVEIRA TAVARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
JOSE EDNALDO VIEIRA
Código Identificador: 22386230

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES - ATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues – RN, Tel/fax (84) 3523-2648

ATO DA MESA DIRETORA N° 004/2022

Dispõe sobre a autorização para o Poder Legislativo a realizar Suplementação Orçamentária de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) de acordo com orçamento vigente.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, propôs, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 32, II, 38, 39, III, IV, XIII, XXV e XXX do Regimento Interno desta Casa, e faz saber que aprovou e eu promulgo o seguinte Ato:

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal do Alto do Rodrigues/RN autorizado a realizar suplementação orçamentária no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) ao orçamento vigente de 2022, tendo em vista o contido na Lei Municipal 714/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64, destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues – RN, Tel/fax (84) 3523-2648

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 10 01.001.01.031.0007.2001.3.3.90.30.1.500.0000	90.000,00
------------------------------------------------------------	-----------

Sub-Total:	90.000,00
-------------------	------------------

Total Parcial Suplementado:	90.000,00
------------------------------------	------------------

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Ato de Mesa correrão por conta da anulação dos saldos de dotação conforme posição abaixo:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Alto do Rodrigues

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 4 01.001.01.031.0007.2001.3.1.90.11.1.500.0000	90.000,00
-----------------------------------------------------------	-----------

Sub-Total:	90.000,00
-------------------	------------------

Total Parcial Reduzido:	90.000,00
--------------------------------	------------------

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 25/05/2022, revogadas as disposições em contrário, ficando convalidadas as alterações na LDO e PPA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues – RN, Tel/fax (84) 3523-2648

Mesa Diretora da Câmara de Alto do Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte,
em 25 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA FERNANDES DE CARVALHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

SEBASTIÃO FERNANDES
1º SECRETÁRIO

FRANCISCO PEREIRA DANTAS
2º SECRETÁRIO

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador: 07545724

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - ATOS



Câmara Municipal de Currais Novos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 028/2022

"Convoca a 1ª Sessão Extraordinária do mês de Junho e dá outras providências"

O presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, no uso da atribuição conferida pelo art. 108, I do Regimento interno da Câmara Municipal de Currais Novos,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Sessão Extraordinária do mês de Junho, a realizar-se em 28 de Junho de 2022, com início às 11h00min., no edifício da sede da Câmara Municipal de Currais Novos, para discussão e votação das proposições abaixo listadas, integrantes da pauta da Ordem do Dia:

- Projeto de Lei nº 011, de 29 de abril 2022, de autoria do Prefeito, que "Dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, e dá outras providências";
- Proposta de Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 011, de 15 de junho 2022, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento, que "Acrescenta-se a meta 18 "Construção de Galpão Industrial" nas Metas e Prioridades de Custeio e Investimento para o Exercício 2023 na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.>";
- Proposta de Emenda 02 ao Projeto de Lei nº 011, de 15 de junho 2022, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento, que "Acrescenta-se a meta 8 "Realização de Concurso Público" nas Metas e Prioridades de Custeio e Investimento para o Exercício 2023 na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.>";
- Proposta de Emenda 03 ao Projeto de Lei nº 011, de 20 de junho 2022, de autoria do Vereador Daniel Beserra do Nascimento, que "Acrescenta-se a meta 9 "Aposentadoria Incentivada" nas Metas e Prioridades de Custeio e Investimento para o Exercício 2023 na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração..";

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429



Câmara Municipal de Currais Novos

Art. 2º - Não haverá Pequeno e Grande Expediente, tampouco leitura de Expediente, na Sessão Extraordinária referida no Art. 1º.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos, 23 de junho de 2022.

EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA
Presidente

Página 2 de 2

Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161, Centro – Telefone: (84) 3412-1567
59.380-000 Currais Novos/RN – E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Publicado por:

Edmilson Francisco de Sousa
Código Identificador: 84284834

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - **ATA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO
PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ**

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado - RN
CEP: 59.790-000 - (84) 3282323 CNPJ: 09.393.596/0001-01
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTRARIA Nº 052/2022– GP, Gov. Dix-Sept Rosado/RN 23 de junho de 2022.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR
COMISSÃO ESPECIAL DE PATRIMÔNIO PARA
PROCEDER A REGULARIZAÇÃO
PATRIMONIAL NECESSÁRIA À ADOÇÃO DAS
NOVAS NORMAS CONTÁBEIS.

LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA, Presidenta da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais em que confere o Regimento Interno, desta Casa, e

CONSIDERANDO a adoção e o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO a necessidade em realizar os procedimentos de ajustes para que o Balanço Patrimonial demonstre a sua realidade conforme a Resolução 028/2020 do TCE/RN;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em regularizar e manter atualizado o Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores Senhores **LETÍCIA JÉSSICA FREITAS DE OLIVEIRA**, (PRESIDENTE), **SUYANNE KARLLA DE ASSIS** (MEMBRO), **FRANCISCA DAS CHAGAS DE ASSIS NASCIMENTO** (MEMBRO), para comporem a Comissão Especial de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial necessária à adoção das novas normas de contabilidade, no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º. Caberá a Senhora **LETÍCIA JÉSSICA FREITAS DE OLIVEIRA** presidir a Comissão, e a Senhora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE ASSIS NASCIMENTO**, secretariá-la.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

Art. 3º. Os membros da Comissão Municipal de Patrimônio para proceder a regularização patrimonial, além das atribuições de identificação, contagem e conferência dos bens móveis e imóveis que formam o Patrimônio, ficarão responsáveis pela avaliação inicial.

Art. 4º No desempenho das suas funções, compete à Comissão Especial de:

- I** – Solicitar e propor a Detentor de Carga Patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;
- II** – Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
- III** – Da situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência da Unidade Administrativa;
- IV** – Propor ao Superior da Unidade Administrativa a apuração de irregularidades constatadas;
- V** – Relacionar e identificar com numeração própria, todos os bens existentes na unidade;
- VI** – Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;
- VII** – Elaborar seus papéis de trabalho para auxiliar nas suas atividades;
- VIII** – Solicitar ao Presidente desta Casa, qualquer serviços que possa subsidiar os serviços que venha a ser executado de forma técnica e dentro dos regulamentos pertinentes a contabilidade pública.

§ 1º Após o registro físico dos bens, ainda que não tenha relatório definitivo da carga, a Comissão encaminhará relatório com os bens identificados para que as Unidades tome façam a conferência necessária.

§ 2º A Unidade deverá manter pasta com todos os formulários e informações patrimoniais pertinentes a disposição para consulta de gestores, do controle interno ou externo.

Art. 5º Todos os atos da Comissão serão formalizados em atas ou relatórios e deverão integrar no processo de ajuste inicial ao término dos trabalhos de regularização patrimonial.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 088/2021-GP.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de junho de 2022.

LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA
Presidenta

Publicado por:
Luara Tayane Fagundes de Oliveira
Código Identificador: 57540423

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DISPENSA**

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 025/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços com assessoria técnica na elaboração e organização dos processos da despesas públicas (formalização, tramitação, análise e conclusão do processo) no âmbito da Resolução 028/2022 do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, pelo valor de R\$ 13.600,00 (treze mil, seiscentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Vereador Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Maio de 2022

ELIARC SALUSTINO PINHEIRO
Comissão de Licitação
Presidente

RUA

Publicado por:
MANOEL RODRIGUES DA SLVA
Código Identificador: 51480644

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DISPENSA**

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220024

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CONTRATADA(O)....: AGIL CONTADORES LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços com assessoria técnica na elaboração e organização dos processos da despesas públicas (formalização, tramitação, análise e conclusão do processo) no âmbito da Resolução 028/2022 do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.600,00 (treze mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ativs.da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 13.600,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Maio de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Maio de 2022

RUA

Publicado por:
MANOEL RODRIGUES DA SLVA
Código Identificador: 71381111

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DISPENSA**

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Vereador Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços com assessoria técnica na elaboração e organização dos processos da despesas públicas (formalização, tramitação, análise e conclusão do processo) no âmbito da Resolução 028/2022 do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN

Contratado.....: AGIL CONTADORES LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Vereador Presidente.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Maio de 2022

ELIARC SALUSTINO PINHEIRO
Comissão de Licitação
Presidente

RUA

Publicado por:
MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 41801302

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - **DISPENSA**

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AGIL CONTADORES LTDA, referente à Contratação de empresa especializada para prestar os serviços com assessoria técnica na elaboração e organização dos processos das despesas públicas (formalização, tramitação, análise e conclusão do processo) no âmbito da Resolução 028/2022 do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ELIARC SALUSTINO PINHEIRO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 05 de Maio de 2022

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Vereador Presidente

RUA

Publicado por:
MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 14013768

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS - **EXTRATO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de informática (notebook e impressora) para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal de Antônio Martins/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV0009/2022, DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Antônio Martins: 01-01-00 – PODER LEGISLATIVO MANUT. DAS ATIVIDADES DA CAMARA-01.031.0001.2001.0000 – INVESTIMENTOS-4, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52.00.-INÍCIO:12/04/2022 VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTE: Câmara Municipal de Antônio Martins/RN CNPJ nº 08.393.068/0001-90 : CT Nº 0012/2022 - 22.06.2022,e CONTRATADO– M N NOGUEIRA INFORMÁTICA-LTDA-EPP CNPJ: nº 07.610.338/0001-04- R\$ 5.060,00.

Antônio Martins - RN, 22 de junho de 2022
GUALBERTO CESAR DE OLIVEIRA – Presidente

Publicado por:
GUALBERTO CESAR DE OLIVEIRA
Código Identificador: 81806505

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA - **DISPENSA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 24.517.310/0001-46

Rua Acides Viana, nº 210, Centro, CEP: 59.930-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **RONALD AUGUSTO DE FIGUEIREDO AQUINO 11538339480 (40.583.211/0001-19)**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE CARPETE E CONFECÇÃO DA TRIBUNA.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Carpete na cor grafite pelo alto instalado	M ²	65	210,00	13.650,00
02	Tribuna em vidro fumê de 8mm com revestimento em madeira, medindo 1,10 m x 50cm x 45 cm.	UND	01	2.500,00	2.500,00
03	Aço inox 10x40 instalado	MT	05	266,00	1.330,00
TOTAL					17.480,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de Junho de 2022

JOSÉ SEVERIANO DE FIGUEIREDO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE - **DISPENSA**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Poder Legislativo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 20060001/2022

(LN Nº 8.666/93, art. 24, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza.

Reconhece e Autoriza a Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 9.370,75 (nove mil, trezentos e setenta reais e setenta cinco centavos), correspondentes a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza durante o exercício de 2022.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a resolução 028/2020 do Tribunal de Contas do RN, que permitem tal procedimento.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “para outro serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser processada diretamente a empresa **RUTH ATACAREJO EIRELI EPP** CNPJ: 29.143.973/0001-61 com endereço no Sítio Boa Vista, 61, Zona Rural, Severiano Melo/RN CEP: 59.856-000, representado neste ato pelo seu titular **ADRIANO CARVALHO ALVES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 089.018.634-05 e RG: 2202120 SSP/RN, residente e domiciliado a Sítio Boa Vista, 92, Zona Rural, Severiano Melo/RN CEP: 59.856-000, por ter apresentado proposta comercial mais vantajosa a esta casa legislativa.

Taboleiro Grande/RN, 20 de junho de 2022

Vagner Rodrigues Pereira
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Poder Legislativo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, que visa à contratação da empresa de **RUTH ATACAREJO EIRELI EPP** CNPJ: 29.143.973/0001-61 com endereço no Sítio Boa Vista, 61, Zona Rural, Severiano Melo/RN CEP: 59.856-000, representado neste ato pelo seu titular **ADRIANO CARVALHO ALVES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 089.018.634-05 e RG: 2202120 SSP/RN, residente e domiciliado a Sítio Boa Vista, 92, Zona Rural, Severiano Melo/RN CEP: 59.856-000, referente à aquisição de gêneros alimentícios a material de limpeza, no valor total de R\$ 9.370,75 (nove mil, trezentos e setenta reais e setenta cinco centavos), conforme solicitação constante dos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho da Ilma. Sra. **FRANCISCA ANDRESA SOARES RODRIGUES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Taboleiro Grande/RN, 20 de junho de 2022

Vagner Rodrigues Pereira
PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE - **DISPENSA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE

Poder Legislativo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20060001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN

CONTRATADA: RUTH ATACAREJO EIRELI EPP

OBJETIVO: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, durante o exercício de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 9.370,75 (nove mil, trezentos e setenta reais e setenta cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da execução da despesa se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022, Atividade 1334 - 1334-2.1001.1.31.1000.2.1.339030 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: 31/12/2022

LOCAL DE DATA: Taboleiro Grande/RN, 20 de junho de 2022.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA - **ERRATA**



REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - CONVOCAÇÃO

REFERENTE À DISPENSA N.º 000019/22

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

INTERESSADA: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA CNPJ:
32.883.090/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da “modernização da fachada e serviços complementares na Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos que o processo de contratação supra restou como vencedora a proposta orçamentária apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Desta forma, fica Vossa Senhoria Convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do conhecimento da presente convocação, confirmar o interesse a realização do serviço à Câmara Municipal de Marcelino Vieira-RN. E a assinatura do Contrato de prestação de serviço, conforme **artigo 90 da Lei 14.133/2021**.

Informo que o não comparecimento a sede municipal da câmara municipal de Marcelino Vieira ficara sujeito ao Art. 90 da Lei.

Por fim, reiteramos nossos votos de estima e apreço.

Sem mais para o momento.

Marcelino Vieira/RN, 23 de junho de 2022.

Atenciosamente,

MAXMILIANO DE SOUZA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
JOSE EDNALDO VIEIRA
Código Identificador: 82152242

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RESOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL
SEVERIANO MELO

PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas, sobretudo, na alínea 'i', do inciso VI, do art. 14 do Regimento Interno e, art. 135 da lei Orgânica deste Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO N.º 03, DE 23 de junho de 2022.

EMENTA: “REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO - RN”.

**O Presidente da Câmara de Vereadores de Severiano Melo/RN,
no uso das atribuições legais,**

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Severiano Melo - RN.

Art. 2º. Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da

Rua Joaquim Vicente de Melo, Nº 100, Centro - CEP: 59856-000 – Severiano Melo-RN
CNPJ: 08.392.821/0001-22, Telefone: 84 3372-2051, e-mail: camaraseverianomelo@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL
SEVERIANO MELO

economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições na Lei nº. 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação ou Licitação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º. A Comissão de Contratação ou de Licitação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

Rua Joaquim Vicente de Melo, Nº 100, Centro - CEP: 59856-000 – Severiano Melo-RN
CNPJ: 08.392.821/0001-22, Telefone: 84 3372-2051, e-mail: camaraseverianomelo@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL
SEVERIANO MELO**

§ 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 5º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 4º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade legislativa observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 5º. O poder Legislativo poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Legislativo, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 7º.

Art. 7º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será

Rua Joaquim Vicente de Melo, Nº 100, Centro - CEP: 59856-000 – Severiano Melo-RN
CNPJ: 08.392.821/0001-22, Telefone: 84 3372-2051, e-mail: camaraseverianomelo@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL
SEVERIANO MELO**

opcional nos seguintes casos:

- I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 8º O poder Legislativo elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 9º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do legislativo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º. Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 10. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal,

Rua Joaquim Vicente de Melo, Nº 100, Centro - CEP: 59856-000 – Severiano Melo-RN
CNPJ: 08.392.821/0001-22, Telefone: 84 3372-2051, e-mail: camaraseverianomelo@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL
SEVERIANO MELO**

os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 11. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 12. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 13. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Resolução Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 14. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no

Rua Joaquim Vicente de Melo, Nº 100, Centro - CEP: 59856-000 – Severiano Melo-RN
CNPJ: 08.392.821/0001-22, Telefone: 84 3372-2051, e-mail: camaraseverianomelo@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL
SEVERIANO MELO

Capítulo IV do Resolução Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO

Art. 15. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 16. Nas licitações, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX
DO LEILÃO

Art. 17. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final,

Rua Joaquim Vicente de Melo, Nº 100, Centro - CEP: 59856-000 – Severiano Melo-RN
CNPJ: 08.392.821/0001-22, Telefone: 84 3372-2051, e-mail: camaraseverianomelo@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL
SEVERIANO MELO**

declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º. A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

**CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

Art. 18. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública.

§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

**CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

Art. 19. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

**CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO**

Art. 20. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-

Rua Joaquim Vicente de Melo, Nº 100, Centro - CEP: 59856-000 – Severiano Melo-RN
CNPJ: 08.392.821/0001-22, Telefone: 84 3372-2051, e-mail: camaraseverianomelo@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL
SEVERIANO MELO**

benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 21. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 22. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 23. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do

Rua Joaquim Vicente de Melo, Nº 100, Centro - CEP: 59856-000 – Severiano Melo-RN
CNPJ: 08.392.821/0001-22, Telefone: 84 3372-2051, e-mail: camaraseverianomelo@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL
SEVERIANO MELO**

interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 24. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 25. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS**

Art. 26. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Art. 27. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 28. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida

Rua Joaquim Vicente de Melo, Nº 100, Centro - CEP: 59856-000 – Severiano Melo-RN
CNPJ: 08.392.821/0001-22, Telefone: 84 3372-2051, e-mail: camaraseverianomelo@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL
SEVERIANO MELO

a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 29. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 30. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 31. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 32. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Rua Joaquim Vicente de Melo, Nº 100, Centro - CEP: 59856-000 – Severiano Melo-RN
CNPJ: 08.392.821/0001-22, Telefone: 84 3372-2051, e-mail: camaraseverianomelo@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL
SEVERIANO MELO**

Art. 33. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

**CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO**

Art. 34. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º. A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

**CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Art. 35. Adotar-se-á, em âmbito da Câmara municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Resolução Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

**CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL**

Rua Joaquim Vicente de Melo, Nº 100, Centro - CEP: 59856-000 – Severiano Melo-RN
CNPJ: 08.392.821/0001-22, Telefone: 84 3372-2051, e-mail: camaraseverianomelo@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL
SEVERIANO MELO

Art. 36. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 37. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica. Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 38. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

Rua Joaquim Vicente de Melo, Nº 100, Centro - CEP: 59856-000 – Severiano Melo-RN
CNPJ: 08.392.821/0001-22, Telefone: 84 3372-2051, e-mail: camaraseverianomelo@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL
SEVERIANO MELO**

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

**CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Art. 39. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO XXIV
DAS SANÇÕES**

Art. 40. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima da respectiva entidade.

**CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

Art. 41. A Controladoria da Câmara Municipal de Vereadores do Município de União do Oeste, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º

Rua Joaquim Vicente de Melo, Nº 100, Centro - CEP: 59856-000 – Severiano Melo-RN
CNPJ: 08.392.821/0001-22, Telefone: 84 3372-2051, e-mail: camaraseverianomelo@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL
SEVERIANO MELO

de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

- I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 43. O presidente da Câmara Municipal de Vereadores poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 44. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.

Gabinete da presidência, 23 de junho de 2022.

José Augusto de Moraes Neto
Presidente

Rua Joaquim Vicente de Melo, Nº 100, Centro - CEP: 59856-000 – Severiano Melo-RN
CNPJ: 08.392.821/0001-22, Telefone: 84 3372-2051, e-mail: camaraseverianomelo@gmail.com

Publicado por:
José Augusto de Moraes Neto
Código Identificador: 61255841

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - **RESOLUÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL
SEVERIANO MELO

PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas, sobretudo, na alínea 'i', do inciso VI, do art. 14 do Regimento Interno e, art. 135 da lei Orgânica deste Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº.04, 24 DE JUNHO DE 2022

EMENTA: AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL (TERRENO) INSERVÍVEL DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de vereadores aprovou e ele PROMULGA a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Esta Resolução disciplina os critérios e os procedimentos administrativos de observância obrigatória para o desfazimento de bem imóvel que compõem o patrimônio da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN.

§ 1º - Trata-se de um LOTE: TERRENO localizado na Rua Batista Melo, S/N, Centro de Severiano Melo-RN, tendo matrícula nº. 292 Registrada no Cartório Único de Severiano Melo-RN.

§ 2º - Para os efeitos desta Resolução, desfazimento é o processo de exclusão de um bem do acervo patrimonial, de acordo com a legislação vigente e expressamente autorizada pela autoridade competente.

Rua Joaquim Vicente de Melo, Nº 100, Centro - CEP: 59856-000 – Severiano Melo-RN
CNPJ: 08.392.821/0001-22, Telefone: 84 3372-2051, e-mail: camaraseverianomelo@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL
SEVERIANO MELO

Art. 2º. Para fim de desfazimento do bem imóvel genericamente considerado como inservível deverá ser classificado como:

I - ocioso: bens que se encontram em perfeitas condições de uso, mas não são utilizados;

II - recuperável: bens que não se encontram em perfeitas condições de uso e cujo custo de recuperação seja de até 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado, ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;

III - antieconômico: bens cuja manutenção seja excessivamente onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

IV - irrecuperável: bens imprestáveis para os fins a que se destinam devido à perda de suas características ou em razão de seu custo de recuperação ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo-benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

Art. 3º. O desfazimento do bem imóvel em questão, pertencente ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Severiano Melo, deverá ser feito mediante venda.

Art. 4º. Venda é o meio pelo qual se dá a transferência definitiva da posse do bem, mediante pagamento.

Parágrafo único. A venda deverá ser realizada através de licitação, preferencialmente na modalidade do leilão, nos termos do artigo 22, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. Para realização da venda, serão observados os seguintes procedimentos:

I - o bem deverá ser avaliado física e financeiramente, para fins de classificação em uma das categorias previstas no artigo 2º desta Resolução;

II - se classificado como ocioso ou recuperável, o bem somente poderá ser levado à venda após constatada a impossibilidade de seu reaproveitamento internamente, nos termos do artigo 4º desta Resolução;

III - a Administração deverá diligenciar para que a avaliação financeira do bem corresponda aos preços atualizados e praticados no mercado;

IV - a autoridade máxima da Câmara Municipal deverá emitir circunstanciada

Rua Joaquim Vicente de Melo, Nº 100, Centro - CEP: 59856-000 – Severiano Melo-RN
CNPJ: 08.392.821/0001-22, Telefone: 84 3372-2051, e-mail: camaraseverianomelo@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL
SEVERIANO MELO**

justificativa evidenciando o interesse público a ser alcançado com a medida, especialmente considerando a adoção da venda em detrimento das demais modalidades de desfazimento de bens.

Art. 6º. Para o leilão, do qual podem participar tanto pessoas físicas quanto jurídicas, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- I - o bem, deverá ser avaliado pela Comissão de que trata esta Resolução;
- II - de posse da avaliação, a Comissão Permanente de Licitação deverá elaborar a minuta do edital do leilão, que deverá ser submetida, juntamente com o respectivo processo, à Assessoria Jurídica Legislativa, para análise nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993;
- III - atestada a regularidade das minutas, o processo deverá ser submetido à Controladoria Interna, para análise;
- IV - estando regular o processo, a autoridade competente autorizará a realização do leilão, cometendo a servidor da Câmara a função de leiloeiro.

§ 1º. Compete ao Departamento de Licitações e Contratos proceder à abertura, autuação e tramitação do processo administrativo do leilão.

§ 2º. Na ausência de servidor capacitado para a condução do leilão, a Administração poderá contratar leiloeiro oficial, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993.

Art. 7º. Será dada a mais ampla publicidade para o leilão, assegurada, além da publicação do aviso de edital na Imprensa Oficial, no Portal da Transparéncia da Câmara Municipal de Severiano Melo, a divulgação em pelo menos um dos seguintes meios de comunicação:

- I - jornais de grande circulação no município;
- II - programas de rádio;
- III - programas de televisão locais.

Parágrafo único. A Administração poderá utilizar outros meios de divulgação para ampliar a área de competição, desde que economicamente viável.

Art. 8º. Entre a última publicação válida do aviso e a realização do leilão deverá haver antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. Quando não acudirem interessados à licitação, a Administração deverá reexaminar todo o procedimento, com objetivo de detectar as razões do

Rua Joaquim Vicente de Melo, Nº 100, Centro - CEP: 59856-000 – Severiano Melo-RN
CNPJ: 08.392.821/0001-22, Telefone: 84 3372-2051, e-mail: camaraseverianomelo@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL
SEVERIANO MELO

desinteresse, especialmente no tocante às avaliações e à divulgação, promovendo as devidas adaptações, nas tentativas subsequentes de alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições do certame anterior.

§ 2º. O resultado financeiro obtido por meio do leilão deverá ser recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Severiano Melo, na forma que indicar a contabilidade.

§ 3º. O valor arrecadado no leilão de venda do imóvel em questão, deverá ser utilizado na reforma e/ou ampliação do imóvel da Câmara, recebido em doação do Executivo municipal.

Art. 9º. É de competência exclusiva da Comissão de Desfazimento de Bens a condução dos procedimentos de alienação de bens e materiais do acervo patrimonial da Câmara Municipal descrito nesta Resolução.

Art. 10. A Comissão de Desfazimento de Bens da Câmara Municipal de Severiano Melo deverá ser formada por, no mínimo 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, composta por servidores ocupantes de cargos do quadro da Casa.

Art. 11. A Comissão de Desfazimento de Bens não possui mandato fixo, sendo constituída especificamente para o ato a que se destinar, findo o qual encerrará-se automaticamente.

Parágrafo único. A designação de servidor para o funcionamento nesta Comissão não obsta seja o mesmo novamente indicado, sem limitações.

Art. 12. O desfazimento do bem do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Severiano Melo será precedido de avaliação realizada pela Comissão de Desfazimento de Bens de que trata esta Resolução, em cujo processo deverão constar, obrigatoriamente:

- I - ato de designação da Comissão;
- II - ata de instalação dos trabalhos da Comissão e de deliberação de providências;
- III - termo de vistoria e avaliação, indicando de modo minucioso a descrição do material, modelo, número de patrimônio, documento fiscal, valor de aquisição, situação física do bem (estado de conservação, alocação, condições de utilização) e classificação (ocioso, recuperável, antieconômico, irrecuperável ou sucata);
- IV - registro fotográfico amplo do bem avaliado, inclusive na exata condição em

Rua Joaquim Vicente de Melo, Nº 100, Centro - CEP: 59856-000 – Severiano Melo-RN
CNPJ: 08.392.821/0001-22, Telefone: 84 3372-2051, e-mail: camaraseverianomelo@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL
SEVERIANO MELO**

que encontrado.

§ 1º. A Comissão poderá se valer do auxílio de terceiros, servidores pertencentes ao quadro funcional da Câmara ou não, para subsidiar sua atuação, quando a especificidade ou complexidade de determinado bem exigir conhecimento técnico específico.

§ 2º. Na hipótese descrita no parágrafo anterior, o auxílio técnico poderá ser prestado por servidor de outros órgãos da Administração Pública, disponibilizados mediante convênio ou ajuste similar, ou por pessoas físicas ou jurídicas com o necessário conhecimento técnico, contratadas em conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

Art. 13. A Câmara Municipal de Severiano Melo, deverá, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após publicada a presente Resolução, firmar os ajustes necessários para os fins dispostos nesta Resolução.

Art. 14. Os termos de desfazimento previstos nesta Resolução são de responsabilidade da Mesa Diretora, que poderá solicitar, para a redação, o apoio da Assessoria Jurídica Legislativa.

Art. 15. O Presidente da Mesa Diretora baixará, por ato próprio, as regulamentações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. Todos os atos decisórios de desfazimento previstos nesta Resolução são de competência do Presidente da Mesa Diretora, vedada a sua delegação.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 23 de junho de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA**

Rua Joaquim Vicente de Melo, Nº 100, Centro - CEP: 59856-000 – Severiano Melo-RN
CNPJ: 08.392.821/0001-22, Telefone: 84 3372-2051, e-mail: camaraseverianomelo@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL
SEVERIANO MELO

Rua Joaquim Vicente de Melo, Nº 100, Centro - CEP: 59856-000 – Severiano Melo-RN
CNPJ: 08.392.821/0001-22, Telefone: 84 3372-2051, e-mail: camaraseverianomelo@gmail.com

Publicado por:

José Augusto de Moraes Neto
Código Identificador: 80320657

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - **ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL
SEVERIANO MELO

PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas, sobretudo, na alínea ‘i’, do inciso VI, do art. 14 do Regimento Interno e, art. 135 da lei Orgânica deste Município, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Resolução nº: 002/2022.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE DIÁRIAS A SEREM CONCEDIDAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGA a presente Resolução:

Art. 1º. Os valores de diárias a serem concedidas aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Severiano Melo/RN, quando em efetivo interesse do Poder Legislativo, em deslocamentos da sede do Município, passarão a ser os constantes da Tabela, abaixo:

DESTINO NATAL/RN:

PRESIDENTE R\$ 500,00

VEREADOR (A) R\$ 500,00

SERVIDOR (A) R\$ 350,00

DESTINO CIDADE DO INTERIOR DO RN:

PRESIDENTE R\$ 350,00

VEREADOR (A) R\$ 300,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
**CÂMARA MUNICIPAL
SEVERIANO MELO**

SERVIDOR (A) R\$ 250,00

DESTINO ESTADOS DA REGIÃO NORDESTE:

PRESIDENTE R\$ 700,00

VEREADOR (A) R\$ 600,00

SERVIDOR (A) R\$ 500,00

DESTINO OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO:

PRESIDENTE R\$ 1.000,00

VEREADOR (A) R\$ 9.00,00

SERVIDOR (A) R\$ 700,00

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL
Severiano Melo-RN 24 De Junho de 2022.
DE SEVERIANO MELO-RN

José Augusto De Morais Neto

PRESIDENTE

Rua Joaquim Vicente de Melo, Nº 100, Centro - CEP: 59856-000 – Severiano Melo-RN
CNPJ: 08.392.821/0001-22, Telefone: 84 3372-2051, e-mail: camaraseverianomelo@gmail.com

Publicado por:

José Augusto de Morais Neto
Código Identificador: 42446616

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2022 - ANO: VI - Nº: 1429

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2019/2021

PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)

- 1º Vice - Presidente: Ivanildo Dos Santos Costa (Caicó)
2º Vice - Presidente: Rosalba Marinho De Macêdo Souza (São Rafael)
3º Vice - Presidente: Antônio De Souza Maia Junior (Apodi)
4º Vice - Presidente: José Gilberto Da Silva (João Câmara)
1º Secretário: Gelson Vitor (Nova Cruz)
2º Secretário: Fagner Ferreira Da Silva (Monte Alegre)
1º Tesoureiro: Jessica Leite Queiroga Sales (Olho d'água do Borges)
2º Tesoureiro: Rodrygo Sowhammy Dos Santos Do Nascimento (Serrinha)

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)
Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)
Conselheiro Fiscal: Paulo Cesar Macedo Da Fonseca (Bento Fernandes)
Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Sima Teixeira De Carvalho (Espírito Santo)
Conselheiro Fiscal: Carla Lopes Da Silva (Maxaranguape)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia Da Silva Brito (Luís Gomes)
Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patuá)
Conselheiro Fiscal: Antongnione Madeiro Cardoso Da Costa (Baía Formosa)

COORDENAÇÕES

- Coordenador Região Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)
Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa De Lima (Janduís)
Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Charles De Araújo Santos (Ipanguaçú)
Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)
Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanoel Renenge Soares Batista (Jardim de Piranhas)
Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner De Oliveira (Parelhas)
Coordenador Região Trairi: Marco Celito Da Costa (Santa Cruz)
Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)
Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte Do Nascimento (Barcelona)
Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese Da Silva Bezerra (Macau)
Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas De Azevedo França (Parnamirim)
Coordenador Região Agreste: Josué Gomes De Moura Júnior (Tibau do Sul)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.